



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

1º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2024

1º ADITIVO (PRAZO) DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAQUARITUBA, ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO PARA O CUMPRIMENTO DO COMPLEMENTO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, (LEI FEDERAL 14.434/22 E PORTARIA GM/MS Nº 1.135/23).

A Prefeitura Municipal de Taquarituba, com sede na Av. Gov. Mario Covas, nº 1915, Bairro Novo Centro, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 46.634.218/0001-07, representada neste ato, por seu titular, **EDER MIANO PEREIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 34.303.910-2 e inscrito no CPF/ME sob nº 288.013.848-58, doravante **MUNICÍPIO**, e Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba, com sede a Rua Mal. Floriano Peixoto, 95, inscrita no CNPJ/ME sob nº 45.437.175/0001-07, representada neste ato, por sua presidente, **MAURO SERGIO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 20.250.884 e inscrita no CPF/ME sob nº 022.165.208-22, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, resolvem firmar o presente 1º Aditivo do Termo de Colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

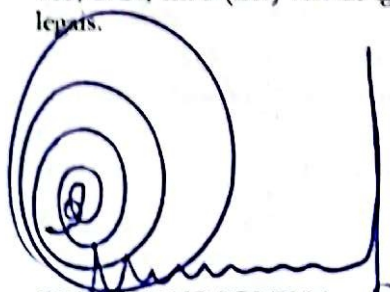
O presente Aditamento tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** (por mais 30 dias), para transferência de recursos objetivando o cumprimento do complemento salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, (lei federal 14.434/22 e portaria GM/MS nº 1.135/23), em atendimento ao Ofício nº 328/2024-ers da Coordenadoria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 015/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taquarituba do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o 1º Aditivo do Termo de Colaboração nº 015/2024, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.



EDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Taquarituba, 20 de Dezembro de 2024.



MAURO SERGIO DA SILVA
Presidente da OSC



KARINA PEREZ GABRIEL
Coordenador Municipal de Saúde

Testemunhas:



ARIANNE PONTANA - CPF: 172.489.998-81



LILLIAN CAMILLE CORREA - CPF: 339.358.188-07



ANEXO RP- 09

**REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TAQUARITUBA

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº: 015/2024

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Vigência por mais 30 dias

EXERCÍCIO (1): 2024/2025

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taquarituba, 20/ Dezembro 24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: EDER MIANO PEREIRA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.013.848-58 RG: 34.303.910-2

Data de Nascimento: 06/11/1981

Endereço residencial completo: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 410 - Centro -

Taquarituba/SP - CEP: 18740-000

E-mail institucional: taquarituba@taquarituba.sp.gov.br

E-mail pessoal: edermiano@produtosbemestar.com

Telefone: (14) 99605-3372

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: EDER MIANO PEREIRA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.013.848-58 RG: 34.303.910-2

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: MAURO SERGIO DA SILVA

Cargo: Presidente

CPF: 092.165.208-92 RG: 20.250.884

Data de Nascimento: 27/04/1968

Endereço residencial completo: Praça São Roque, nº 164 - Centro - Taquarituba/SP

E-mail institucional: santacasataquarituba@yahoo.com

E-mail pessoal: mapadaterra@gmail.com

Telefone: 14-98121-0888

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: EDER MIANO PEREIRA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.013.848-58 RG: 34.303.910-2

Assinatura: 

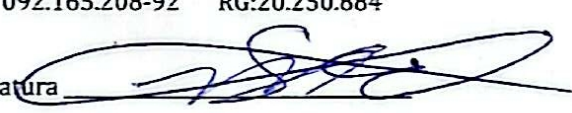
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Prestação de Contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: MAURO SERGIO DA SILVA

Cargo: Presidente

CPF: 092.165.208-92 RG: 20.250.884

Assinatura: 

Valor repassado e exercido, quando se tratar de processo de prestação de contas.

[*] O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (revisão realizada pelo Resolução nº 11/2021).